



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 035/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 007/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe *"Institui o Programa de incentivo e desconto denominado 'IPTU VERDE' no Município de Buritis e dá Outras Providências"*

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei visa Promover práticas sustentáveis em edificações urbanas, podendo ter descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 035/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **24 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 035/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator

Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 035/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 007/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "*Institui o Programa de incentivo e desconto denominado 'IPTU VERDE' no Município de Buritis e dá Outras Providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei visa Promover práticas sustentáveis em edificações urbanas, podendo ter descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 035/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **24 de fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 035/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Relator (a doc)

José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI Nº 035/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 007/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "*Institui o Programa de incentivo e desconto denominado 'IPTU VERDE' no Município de Buritis e dá Outras Providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei visa Promover práticas sustentáveis em edificações urbanas, podendo ter descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 035/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

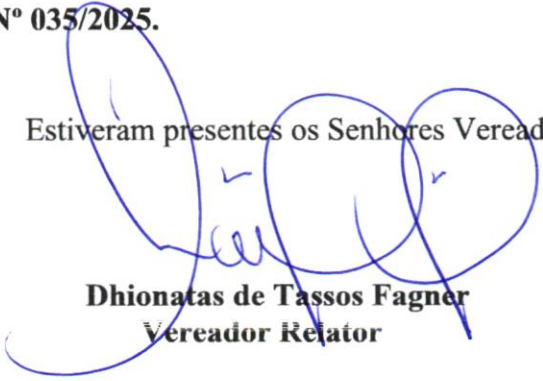
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em Reunião realizada no dia **24 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 035/2025.

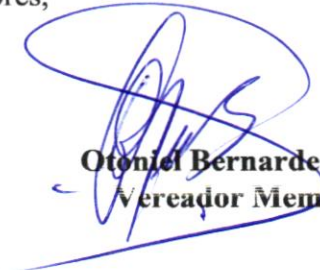
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Renato Leitão dos Santos
Vereador Presidente



Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Relator



Ottoniel Bernardes
Vereador Membro